

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 708 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR
A FIRMA DREHER S.A. VINHOS E CHAM
PANHES, SOBRA DE TERRAS PARA EXE-
CUÇÃO DE OBRAS

ECONOMISTA DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a doar à -
firma Dreher S.A. - Vinhos e Champanhes, sobra de terras -
de propriedade da municipalidade:

"Uma área de terras com 1.059,35 m² (um mil e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e cinco centímetros), sita a Rua Assis Brasil, nesta cidade, lote urbano nº 17, sem benfeitorias, com as seguintes dimensões e confrontações:

NORTE - na extensão de 34,50m (trinta e quatro metros e cinquenta centímetros) com propriedade de José Alexandre Oriques no sentido Sul-Norte de 15,80m (quinze metros e oitenta centímetros) e em sentido Oeste-Leste, com 2,00m (dois metros) de largura, com propriedade de Catarina Maragon;

SUL - na extensão de 36,50m (trinta e seis metros e cinquenta centímetros), com a Rua Assis Brasil;

LESTE - na extensão de 44,00m (quarenta e quatro metros) - com propriedade de Élide Colussi Mesacasa;

OESTE - na extensão de 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros), com propriedade da firma Dreher S.A. - Vinhos e Champanhes.

O imóvel acha-se transcrito no cartório do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, sob os nºs. 26.484, a fls.143, do Livro 3-AH; 26.855, a fls 52/53 do livro 3-AI; 27.305, a -





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

fls 184 do livro 3-AI; 27.992, a fls. 198 do livro 3-AJ; -
32.085, a fls. 298 do livro 3-AQ.

ART. 2º - Em contrapartida a firma Dreher S/A Vinhos-
e Champanhas, se compromete a construir um muro de arrimo em
toda a extensão da Rua Assis Brasil, iniciando na esquina da
Rua Carlos Dreher, até atingir 36,50m lineares (trinta e seis
metros e cinquenta centímetros), com altura de 8,00m (oito me-
tros) e em concreto armado;

§ 1º - A empresa, além disso, construirá o prolonga-
mento do boeirão que atravessa a artéria e a pagar o calçamen-
to que lhe couber, da Rua Assis Brasil;

§ 2º - As benfeitorias que serão realizadas pela empre-
sa beneficiária, estão orçadas em mais de CR\$ 323.000,00 (tre-
zentos e vinte e três mil cruzeiros).

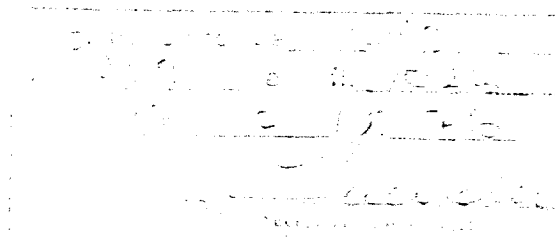
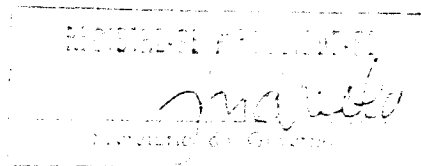
ART. 3º - A área que o Executivo doar, é remanescent-
e e inaproveitável para edificação e objetiva exclusivamente
a permitir a pavimentação da Rua Assis Brasil, no trecho en-
tre as Ruas Carlos Dreher e Marques de Souza, constantemente-
reclamado pela comunidade do Bairro São Francisco e Zona do -
Cemitério.

ART. 4º - As obras deverão ser iniciadas imediatamen-
te após a outorga da escritura e concluídas no prazo de 60 -
dias, e não havendo cumprimento de qualquer dos compromissos-
estipulados na presente Lei o imóvel reverterá ao Município.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, -
aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e se-
tenta e seis.

ECON. DARCY POZZA
Prefeito Municipal



BENTO GONÇALVES
na direção do futuro.
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

